

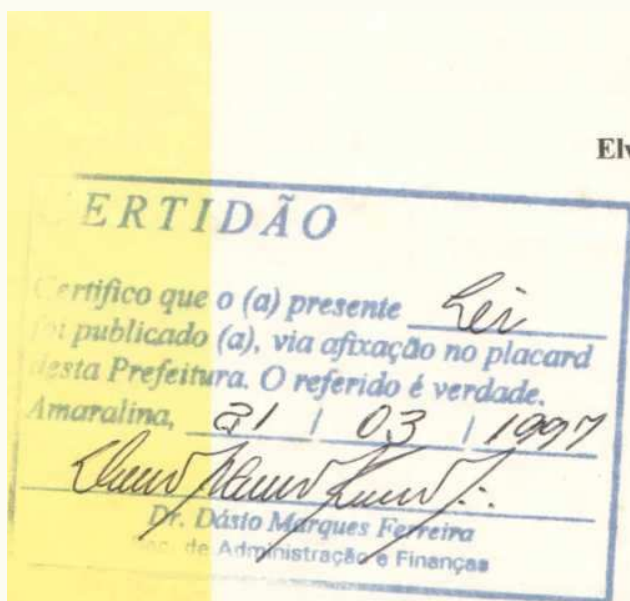
“Fixa itinerário e ponto de parada de veículos de transporte coletivo.”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMARALINA**, Estado de Goiás, **decreta** e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado à Rua Crixás, seguindo pelas ruas São João, Assembléia, prosseguindo pela Rua Crixás, até a saída para a cidade de Mara Rosa- Go., e, vice-versa, como itinerário e ainda Rua Crixás, nº 817 nesta cidade, como ponto de parada de veículos de transporte coletivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de **Amaralina**, Estado de Goiás, aos vinte e um (21) dias do mês de março de 1997.




Elvino Coelho Furtado
Prefeito